

**DECRETO Nº. 24.339 DE 30 DE JANEIRO DE 2009.**

**Ementa:** Prorroga o benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, de que trata o Decreto nº. 23.440 de 08 de Fevereiro de 2008.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 23.440 de 08 de Fevereiro de 2008, com fundamento no art. 3º, inciso I, da Lei 15.893, de 10 de junho de 1994, e,

**CONSIDERANDO** as informações repassadas pelas Secretarias envolvidas através de relatório que constata a permanência da situação de vulnerabilidade das 26 (vinte e seis) famílias anteriormente beneficiárias do Decreto nº. 23.440/08, que tiveram suas moradias destruídas, em virtude do incêndio na Comunidade Beira Rio, no Bairro dos Coelhoos,

**CONSIDERANDO** que as 26 (vinte e seis) famílias que continuam em situação de vulnerabilidade cumpriram as exigências do art. 6º do Decreto nº. 23.440/08,

**CONSIDERANDO**, ainda, o que disposto no art. 15, inciso IV, e 22, § 2º, da Lei Federal nº. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), quanto à responsabilidade do Município em relação ao sinistro ocorrido, sobretudo no que diz respeito ao atendimento emergencial,  
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogada, por mais 03 (três) meses, a concessão do benefício de que trata o Decreto Municipal nº. 23.440, de 08 de fevereiro de 2008, observadas às condições e requisitos nele estabelecidos, para as 26 (vinte e seis) famílias vítimas do incêndio na Comunidade Beira Rio, no Bairro dos Coelhoos, cadastradas pela Secretaria de Assistência Social e pela Codecir e individualizadas no anexo único deste Decreto.

**Art.2º** A presente prorrogação diz respeito apenas ao benefício mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada família cadastrada que tenha mais de um membro, e de R\$ 100,00 (cem reais) no caso em que a família tenha um único membro.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº. 5902.08.244.1.204.2.112 e no elemento de despesa nº. 3.39.048.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2009.

Recife, 30 de Janeiro de 2009.

**JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO**  
Prefeito do Recife

**RICARDO PEDROSA SORIANO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**KARLA MAGDA DE MELO MENEZES**  
Secretária de Assistência Social

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 24.339 DE 30 DE JANEIRO DE 2009.**

	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>IDENTIDADE</b>
01	Fernando Antônio de Moura	034.586.584-75	5.641.579 SDS/PE
02	Ana Lúcia Emília dos Santos	078.414.644-60	7.629.240 SDS/PE
03	Josenildo José da Silva	461.514.194-72	2.386.237 SSP/PE
04	Jacilene Conceição de Macedo	773.094.304-25	4.089.494 SSP/PE

05	Juçara Alves da Silva	046.342.574-08	5.615.956	SSP/PE
06	Vera Lúcia Pereira	880.199.184-34	4.140.332	SSP/PE
07	Ana Cleide de Oliveira	882.149.664-34	4.632.759	SSP/PE
08	Leonardo Gomes da Silva	061.339.934-05	6.775.310	SDS/PE
09	Nivaldo Silva do Nascimento	028.343.824-09	3.894.503	SSP/PE
10	Lindinaldo da Conceição Menezes	008.151.204-00	5.340.667	SSP/PE
11	Adriana Francisca da Silva	093.682.044-62	7.803.881	SDS/PE
12	Georgina Trajano do Nascimento	335.214.844-91		Não informado
13	Antônio Simão da Silva	035.107.444-97	5.433.655	SSP/PE
14	Risomar Ramalho de Barros	217.501.814-87	1.517.315	SSP/PE
15	Leandro Sabino dos Santos	079.476.124-04	6.229.092	SSP/PE
16	Magno de Barros Santos	093.823.044-10		Não informada
17	Edvaldo Lima do Nascimento	084.582.104-01	3.257.857	SSP/PE
18	Lindomar Maria da Silva	078.396.274-63		Não informado
19	Walmir Carneiro da Cunha	718.096.434-49	3.725.949	SSP/PE
20	Luiz Carlos Magno da Silva	032.606.614-41	5.009.960	SSP/PE
21	Rosemary Antônia da Silva	044.780.584-31	5.947.663	SSP/PE
22	Raimundo Gomes da Silva Filho	335.437.554-04	2.288.721	SSP/PE
23	Hercílio Meira de Lima Filho	305.766.364-87	2.006.186	SSP/PE
24	Washington Silva Moraes	832.915.204-91	4.371.635	SDS/PE
25	Eduardo Gomes da Silva	036.240.704-52	5.689.462	SDS/PE
26	Elisângela Santana Correia de Barros	685.879.104-34	3.640.789	SSP/PE